LEI Nº 2385, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

ALTERA A LEI Nº 957, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.976.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único ao art. 47, da Lei nº 957/76, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - A Diretoria Municipal de Transportes compete a expedição anual, de credencial de identificação dos motoristas de táxi do Município de Esteio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de junho de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal